Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 6212/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/2332/2020
PROTOCOLO	: 2026156
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO / ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS.ª SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

Trata-se de processo relativo a procedimento licitatório Pregão Presencial nº 03/2020 e a formalização da Ata de Registro de Preço nº 04/2020, celebrado entre o Município de Maracaju/MS e as empresas Comercial K & D Ltda – EPP, Comercial T & C Ltda – EPP, Fábio Carlos Dutra – EPP, JChagas Alimentos Ltda, M.X.A Representação Comercial, Comércio e Serviços, Santi – Comércio e Distribuidora de Alimentos Eireli, Schwinn e Cia Ltda e União Hortifruti Eireli, tendo como responsável o Sr. Maurilio Ferreira Azambuja.

Procedido ao julgamento dos autos através do Acórdão AC01 - 69/2021, o procedimento licitatório e formalização da ata foram declaradas irregulares, bem como o responsável foi multado em 30 (trinta) UFERMS.

O Ministério Público de Contas opinou pela baixa da responsabilidade do gestor, devendo os autos serem remetidos para a equipe técnica para análise da execução financeira (peça 74).

É o relatório.

Com razão o MPC. Comprovado o pagamento da multa aplicada, que ocorreu por adesão ao REFIC conforme certificado às fls. 1281/1283, necessário promover a baixa de responsabilidade do interessado.

Diante do exposto, acolho o Parecer Ministerial e com fundamento no art. 80, §1º do RI/TC/MS, decido:

1. Pelo encaminhamento dos autos a Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva baixa de responsabilidade do interessado;

2. Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar 160/2012;

3. Pelo encaminhamento dos autos à Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias para acompanhamento da execução financeira, em atenção ao item V do Acórdão AC01 - 69/2021 (fl. 1193) e certidão de fl. 1289.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 25 de julho de 2023.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.